



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 17 de fevereiro de 2017 - Nº 5284

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 26.786

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nº 544 e 545/2017**, datadas de 10 de fevereiro de 2017, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM - COMASCI

Resolução **544/2017**, de 10 de fevereiro de 2017.

APROVA O TERMO DE ACEITE PARA COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, por decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução Nº 20, de 24 de novembro de 2016, que aprova os critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência

Social – SUAS para 2016 e 2017;

Considerando a Portaria SNAS Nº 295, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe acerca do financiamento federal das ações do “Programa Criança Feliz”, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS implementado por meio do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando ainda, a Portaria SNAS Nº 359, de 28 de dezembro de 2016, que altera o art. 3º da Portaria 295, de 08 de dezembro de 2016.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Aceite para cofinanciamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para 2016 e 2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDINÉIA SOARES DEBONA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM - COMASCI

Resolução **545/2017**, de 10 de fevereiro de 2017.

ELEGE DENTRE OS MEMBROS DO COMASCI COMISSÃO PARITÁRIA DE REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA ORGANIZAR A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

Considerando o Inciso IV do art. 18 da Lei Orgânica de Assistência

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

Social – LOAS;

Considerando a NOBSUAS de 2012 que define no art. 117 que a convocação das Conferências de Assistência Social se dará ordinariamente a cada 4 anos, sendo que poderão ser convocadas conferências extraordinariamente a cada 2 anos por deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos;

Considerando ainda a Portaria Conjunta Nº 2, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário MDSA e Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2016, que convoca ordinariamente e define o período de 5 a 8 de dezembro de 2017 para realização da XI Conferência Nacional, tendo como Tema a ser discutido nacionalmente “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS” .

Considerando a Resolução do CNAS Nº 23, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, sendo as Municipais, no período de 10 de abril a 31 de julho de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Eleger dentre os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASCI a Comissão paritária de Representantes do Governo e da Sociedade Civil para organizar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, conforme segue:

- I – Maria Cristina Athayde Soares (soc. civil);
- II – Claudinéia Soares Debona (governo);
- III – Ormando João Stefanato Filho (soc. civil);
- IV – Marli Lima Spolodorio (governo)
- V – Maria Elvira Tavares da Costa (soc. civil)
- VI - Lucia Pinheiro de Carlos (governo).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 26.787**

**OPREFEITOMUNICIPALCACHOEIRODEITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 1694/2017, datado de 18/01/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Conselheiro Suplente **ANDERSON GUIMARÃES DORADO** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional I, em substituição ao Conselheiro Titular **ROMÁRIO MANZOLI DA SILVA**, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2017, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 26.788**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais abaixo relacionadas, **a partir de 17 de fevereiro de 2017**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
JADER JOSÉ CARDOSO	Gerente de Licenciamento Ambiental	PC-TA2	SEMMA
GUILHERME CANUTO DE ANDRADE	Gerente Administrativo e de Serviços	PC-TA2	SEMTRA
JOÃO MACHADO GOMES	Gerente de Veículos Leves	PC-TA2	SEMTRA
JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR	Assessor de Área	FG-AS2	SEMESP
REGIANE DE FÁTIMA ELIAS	Gerente Administrativa	PC-TA2	GAP
MARY JANES DE MORAES	Assessora de Área para assuntos de agenciamento de correios	PC-AS2	SEMAG
SHIRLEY AMINE AGDA MARINHO SANTOS	Assessora de Área para assuntos de agenciamento de correios	PC-AS2	SEMAG

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

GUSTAVO DA CUNHA CALASSARA	Assessor de Área para assuntos deagenciamento de correios	PC-AS2	SEMAG
RÊNIA LOPES BIAZATI	Coordenadora de Contratos e Convênios	PC-TA3	SEME
DAYVSON DANSI RODRIGUES	Gerente de Recursos Naturais	FG-TA2	SEMMA
CLÁUDIO JOSÉ MONTOVANI BASTOS	Gerente de Fiscalização Ambiental	FG-TA2	SEMMA
JODIMAR EDUARDO DE OLIVEIRA	Assessor de Área	FG-AS2	SEMTRA
MARCELO GARCIA BRUM	Gerente de Inspeção de Segurança	FG-TA2	SEMDEF
ROSINALDO DOS SANTOS CORREA	Gerente Operacional de Segurança	FG-TA2	SEMDEF
SÉRGIO BARBOSA JUNIOR	Gerente de Videomonitoramento	FG-TA2	SEMDEF
CONSTANTINO NUNES ATHANÁZIO	Gerente de Controle de Infrações e Recursos	FG-TA2	SEMDEF
MÁRCIO ANTÔNIO MAGALHÃES	Gerente de Inspeção de Trânsito	FG-TA2	SEMDEF
FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA	Assessor de Área	PC-AS2	SEMDES
GUSTAVO ALVES VASCONCELOS	Assessor de Área	PC-AS2	SEMSUR
JOSÉ AUGUSTO BARROS GUIMARÃES	Assistente Técnico	PC-AS1/N2	SEMDES
DIEGO ANDRADE MELHORATO	Gerente de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	PC-TA2	SEMUI
LARISSA BRITO ALVES	Assessora Técnica	PC-AS1/N2	SEMGES
MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	Assessora Técnica	PC-AS1/N1	SEMGES
MAYLSON FERNANDES DA SILVA	Consultor Interno	PC-CO	SEMGES
TELMA SILVA VACARI	Assessora Técnica	PC-AS1/N2	SEMGES
RAQUEL PRETT	Consultora Interna	PC-CO	SEMGES
MIRIAN ALVES MOULIN MASSINI	Assessora Técnica	PC-AS1/N1	SEMGES
EDSON PEREIRA MOREIRA	Assessor Técnico	PC-AS1/N2	SEMGES
SANTA GAMA DE FREITAS	Coordenadora de Atos Oficiais	FG-TA3	SEMASI
MICHELLE OLIVEIRA MASSENA	Gerente de Compras, Bens e Serviços	FG-TA2	SEMASI
ALAN LONGUE DIHR	Gerente de Bens Móveis e Imóveis	PC-TA2	SEMASI
ANDREA ALVES DE OLIVEIRA	Assessora Técnica	PC-AS1/N1	SEMUS
SILVIA RODRIGUES SANTANA	Coordenadora de Almoxarifado	FG-TA3	SEMUS
ANDRÉIA DAN	Gerente do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST-CI	FG-TA2	SEMUS
JEAN SILVEIRA DE JESUS	Assessor de Área	FG-TA2	SEMUS
NORMA IEDA AMISTÁ	Assessora de Área	FG-AS2	SEMUS
MÁRCIA PASSABOM CRISTO	Coordenadora de Imunização	PC-TA3	SEMUS
MARUSCA PEREIRA MESQUITA SILVEIRA	Gerente de Programas de Saúde	FG-TA2	SEMUS
ANA LUIZA RIBEIRO DE LIMA E SILVA MORINI	Coordenadora do PA "Mauro Miranda Madureira"	PC-TA3	SEMUS
KARLA CAROLINE SILVA	Assessora Técnica	PC-AS1/N2	SEMDES

**Art. 2º** Nomear **Eliane Perim Turini** para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativa, Padrão PC-TA2, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES, a partir de 17 de fevereiro de 2017, fixando-lhe os vencimentos mensais conforme disposto no §3º, Art. 41 da Lei nº 7.416/16.

**Art. 3º** Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão ou funções gratificadas, a partir de 17 de fevereiro de 2017, sendo eles os seguintes:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
JADER JOSÉ CARDOSO	Gerente de Recursos Naturais	PC-TA2	SEMMA
GUILHERME CANUTO DE ANDRADE	Gerente de Veículos Leves	PC-TA2	SEMTRA
JOÃO MACHADO GOMES	Gerente Administrativo e de Serviços	PC-TA2	SEMTRA
MARUSCA PEREIRA MESQUITA SILVEIRA	Coordenadora de Imunização	FG-TA3	SEMUS
ANA LUIZA RIBEIRO DE LIMA E SILVA MORINI	Assessora Técnica	PC-AS1/N1	SEMUS

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 108/2017**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 1.535/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **RAFAEL MAGALHÃES COSTA**, Professor PEB C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 109/2017**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro

de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 1.524/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Autorizar à servidora municipal **POLIANA DOS SANTOS BITTENCOURT RODRIGUES**, Professor PEB C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 110/2017

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 1.479/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Autorizar à servidora municipal **RENATA MARTINS DA CRUZ**, Agente de Biblioteca Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 111/2017

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 1.633/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Autorizar à servidora municipal **WALQUIRIA DE SOUZA SUETH**, Professor PEB A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 114/2017

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 1.105/2017, e

Considerando que a servidora abaixo qualificada, foi nomeada através do Decreto nº 26.711/2017, para exercer o cargo de Subsecretária de Gestão e Logística da Educação,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Autorizar à **SIMONE DAMACENA CORDEIRO**, Professor PEB BV matrícula 28.947, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, nos termos do artigos 105 e 176 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 7350/2015.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 117/2017

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2007 MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL Nº 0004094-81.2008.8.08.0011 (011.08.004094-9).**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 31-879/2017,

RESOLVE:

Convocar em atendimento a decisão judicial nº 0004094-81.2008.8.08.0011 (011.08.004094-9), a candidata **RACHEL CASTELO BRANCO DE RESENDE**, aprovada e classificada na 10ª (décima) posição pelo Concurso Público PMCI Edital 01/2007, no cargo de Odontólogo, para comparecer na sede do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Rui Barbosa, nº 16, Centro, Sala 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro, nesta cidade, na data de 22 de fevereiro de 2017, às 15h, para entrega de exames médicos, relacionados no Anexo I da Portaria nº 076 de 1º de fevereiro de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

NOTIFICAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA** – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: **MF- MASTER FACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA- ME**

CNPJ: 03.133.315/0001-03

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

Data da Lavratura: 03/02/2017

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

A contribuinte estabelecido neste município, prestador de serviço de casas de arrendamento mercantil, atividade enquadrada no item da lista de serviços acima descrito, deixou de apresentar os documentos solicitados através do Termo de Início de Ação Fiscal n. 43362, recebido via AR 491175040JL, 13/07/2016, sendo penalizado com multa de 50 (cinquenta) UFCI, nos termos do art. 210, inciso VII, "a" da lei 5.394/02 e alterações.

Valor da UFCI- R\$ 17,60

**Valor do A. I. 7521/2016- R\$ 880,00**

INTIMAÇÃO:

Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

**ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA**  
Auditora Fiscal

INTIMAÇÃO

**IMPUGNANTE:** COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

**ENDEREÇO:** Rod. Frederico Augusto Coser, nº 200- Bairro Aeroporto. Cachoeiro de Itapemirim- ES- CEP: 29.314-045

**PROTOCOLO:** 11066/2016

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 7475/2016

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 012/2016

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, no dia 29 de Agosto de 2016, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado **PROCEDENTE**, ficando o contribuinte intimado nos termos do **Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002**, a recolher aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) no prazo de **30(trinta)** dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito será inscrito em **Dívida Ativa**.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 01 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ PAULO AZEVEDO DE SOUZA**  
Gerente de Fiscalização Tributária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

AUTOS DE INFRAÇÃO

**O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº **6436**

Data da Lavratura: 05/08/2016

CPF do Contribuinte: 076.563.457-01

Contribuinte: **Bety Volpini Machado**

Fundamento legal da infração: Art.55º, RPT, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 16º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais )

Auto de Infração nº **10904**

Data da Lavratura: 29/09/2016

CPF do Contribuinte: 001.764.887-40

Contribuinte: **Lenaldo de Oliveira Costa**

Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais )

Auto de Infração nº **10903**

Data da Lavratura: 16/09/2016

CPF do Contribuinte: 904.220.237-87

Contribuinte: **Sideval de Souza Eleutério**

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 200,00 ( Duzentos reais )

**Auto de Infração nº 10930**

Data da Lavratura: 12/09/2016  
CPF do Contribuinte: 071.413.737-56  
Contribuinte: **Alexandre Coelho Campos**  
Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10931**

Data da Lavratura: 12/09/2016  
CPF do Contribuinte: 071.413.737-56  
Contribuinte: **Alexandre Coelho Campos**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10896**

Data da Lavratura: 06/09/2016  
CPF do Contribuinte: 735.128.857-72  
Contribuinte: **Moises Batista Reis**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 300,00 ( Trezentos reais )

**Auto de Infração nº 10914**

Data da Lavratura: 26/10/2016  
CPF do Contribuinte: 148.522.097-15  
Contribuinte: **José Calegário Filho**  
Fundamento legal da infração: Art.19º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 100,00 ( Cem reais )

**Auto de Infração nº 10932**

Data da Lavratura: 13/09/2016  
CPF do Contribuinte: 379.930.977-20  
Contribuinte: **Salvador Capaz**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10933**

Data da Lavratura: 13/09/2016  
CPF do Contribuinte: 379.930.977-20  
Contribuinte: **Salvador Capaz**  
Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10900**

Data da Lavratura: 09/09/2016  
CPF do Contribuinte: 813.277.227-04  
Contribuinte: **Natalino dos Santos Campos**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 200,00 ( Duzentos reais )

**Auto de Infração nº 10902**

Data da Lavratura: 16/09/2016

CPF do Contribuinte: 027.763.277-30

Contribuinte: **Gilberto Carlos Bento Brum**  
Fundamento legal da infração: Art.19º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 200,00 ( Duzentos reais )

**Auto de Infração nº 10848**

Data da Lavratura: 22/08/2016  
CPF do Contribuinte: 112.617.697-40  
Contribuinte: **Fernando Amistha Coelho**  
Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10849**

Data da Lavratura: 22/08/2016  
CPF do Contribuinte: 112.617.697-40  
Contribuinte: **Fernando Amistha Coelho**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10897**

Data da Lavratura: 06/09/2016  
CPF do Contribuinte: 101.408.277-30  
Contribuinte: **Fabio Lima Peccini**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 200,00 ( Duzentos reais )

**Auto de Infração nº 10805**

Data da Lavratura: 16/08/2016  
CPF do Contribuinte: 131.590.167-65  
Contribuinte: **Leonardo de Freitas Vieira**  
Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10806**

Data da Lavratura: 16/08/2016  
CPF do Contribuinte: 131.590.167-65  
Contribuinte: **Leonardo de Freitas Vieira**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10913**

Data da Lavratura: 26/10/2016  
CPF do Contribuinte: 190.218.367-34  
Contribuinte: **Vitalino Hendz**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 200,00 ( Duzentos reais )

**Auto de Infração nº 10915**

Data da Lavratura: 26/10/2016  
CPF do Contribuinte: 005.298.547-40  
Contribuinte: **José Luiz Pereira Clevelares**  
Fundamento legal da infração: Art.78º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 7º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 300,00 ( Trezentos reais )

**Auto de Infração nº 10892**

Data da Lavratura: 10/08/2016  
CNPJ do Contribuinte: 00.546.070/0001-40  
Contribuinte: **Mosaico Mármore e Granitos Ltda**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 200,00 ( Duzentos reais )

**Auto de Infração nº 10888**

Data da Lavratura: 04/08/2016  
CPF do Contribuinte: 761.739.417-91  
Contribuinte: **Luiz Fernando Martins Dias**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 200,00 ( Duzentos reais )

**Auto de Infração nº 10891**

Data da Lavratura: 10/08/2016  
CNPJ do Contribuinte: 00.384.028/0001-70  
Contribuinte: **Mineral Indústria e Comércio Ltda**  
Fundamento legal da infração: Art.19º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 100,00 ( Cem reais )

**Auto de Infração nº 10887**

Data da Lavratura: 04/08/2016  
CPF do Contribuinte: 031.722.317-80  
Contribuinte: **Alessandra Zambon Alves**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 200,00 ( Duzentos reais )

**Auto de Infração nº 5663**

Data da Lavratura: 16/06/2016  
CPF do Contribuinte: 102.549.557-89  
Contribuinte: **Adriana Besteti Venancio Nascimento**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 5664**

Data da Lavratura: 16/06/2016  
CPF do Contribuinte: 102.549.557-89  
Contribuinte: **Adriana Besteti Venancio Nascimento**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 5666**

Data da Lavratura: 14/07/2016  
CPF do Contribuinte: 102.549.557-89  
Contribuinte: **Adriana Besteti Venancio Nascimento**  
Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10926**

Data da Lavratura: 23/08/2016

CPF do Contribuinte: 952.092.207-53

Contribuinte: **Maria da Graça Freitas Fernandes**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10927**

Data da Lavratura: 24/08/2016  
CPF do Contribuinte: 952.092.207-53  
Contribuinte: **Maria da Graça Freitas Fernandes**  
Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais )

**Auto de Infração nº 10928**

Data da Lavratura: 25/08/2016  
CPF do Contribuinte: 952.092.207-53  
Contribuinte: **Maria da Graça Freitas Fernandes**  
Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais )

**Auto de Infração nº 10929**

Data da Lavratura: 26/08/2016  
CPF do Contribuinte: 952.092.207-53  
Contribuinte: **Maria da Graça Freitas Fernandes**  
Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais )

**Auto de Infração nº 10843**

Data da Lavratura: 20/06/2016  
CPF do Contribuinte: 881.348.307-49  
Contribuinte: **Evaldo Gonçalves Manso**  
Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10844**

Data da Lavratura: 20/06/2016  
CPF do Contribuinte: 881.348.307-49  
Contribuinte: **Evaldo Gonçalves Manso**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10846**

Data da Lavratura: 15/08/2016  
CPF do Contribuinte: 034.622.817-47  
Contribuinte: **Simone Duraes Moreira Costalonga**  
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75  
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75  
Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

**Auto de Infração nº 10847**

Data da Lavratura: 15/08/2016  
CPF do Contribuinte: 034.622.817-47  
Contribuinte: **Simone Duraes Moreira Costalonga**

Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75  
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. 2008/75  
 Valor da Multa: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

### INTIMAÇÕES

**O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura das Intimações abaixo relacionadas em virtude da recusa do respectivo contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Intimação: **41463**

Data da Lavratura: 20/09/2016

CPF do Contribuinte: 122.977.537-48

Contribuinte: **Maxwel Queiroz Barbosa**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1.-Paralisar a obra imediatamente.

2.-Regularizar a obra na PMCI no prazo de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º ,RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Intimação: **41839**

Data da Lavratura: 13/09/2016

CPF do Contribuinte: 379.930.977-20

Contribuinte: **Salvador Capaz**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1.-Regularizar a obra na PMCI no prazo de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 1º ,RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de Fevereiro de 2017.

**MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**PAULO CÉSAR BAPTISTA**

**Gerente de Fiscalização de Obras**

### INTIMAÇÕES

**O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura das Intimações abaixo relacionadas em virtude da recusa do respectivo contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Intimação: **41828**

Data da Lavratura: 20/06/2016

CPF do Contribuinte: 881.348.307-49

Contribuinte: **Evaldo Gonçalves Manso**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1.Paralisar a obra imediatamente.

2.Regularizar a obra na PMCI no prazo de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º ,RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Intimação: **41831**

Data da Lavratura: 15/08/2016

CPF do Contribuinte: 034.622.817-47

Contribuinte: **Simone Duraes Moreira Costalonga**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1. Paralisar a obra imediatamente.

2. Regularizar a obra na PMCI no prazo de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º ,RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Intimação: **40768**

Data da Lavratura: 04/07/2016

CPF do Contribuinte: 488.098.617-87

Contribuinte: **Lourival Felício Pacheco Filho**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1. Paralisar a obra imediatamente.

2. Regularizar a obra na PMCI no prazo de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º ,RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Intimação: **41834**

Data da Lavratura: 22/08/2016

CPF do Contribuinte: 112.617.697-40

Contribuinte: **Fernando Amistha Coelho**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1. Paralisar a obra imediatamente.

2. Regularizar a obra na PMCI no prazo de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º ,RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Intimação: **41464**

Data da Lavratura: 20/09/2016

CPF do Contribuinte: 833.487.193-72

Contribuinte: **Rosiane Queiroz Barbosa**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1. Paralisar a obra imediatamente.

2. Regularizar a obra na PMCI no prazo de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º ,RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Intimação: **41473**

Data da Lavratura: 30/09/2016

CPF do Contribuinte: 027.834.837-85

Contribuinte: **Sayonara de Andrade Dutra**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:

1. Paralisar a obra imediatamente.

2. Regularizar a obra na PMCI no prazo de 30 dias.

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º ,RLF, Dec. 2008/75.

Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Intimação: **41474**

Data da Lavratura: 30/09/2016

CPF do Contribuinte: 027.834.837-85

Contribuinte: **Sayonara de Andrade Dutra**

Está discriminada nesta intimação a seguinte providência:



1. Paralisar a escavação imediatamente.
  2. Regularizar a escavação na PMCI no prazo de 30 dias.
- Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105º ,RLF, Dec. 2008/75.  
Sob pena de aplicação das penalidades nos termos da Lei 1776/75, Decreto 2008/75 e Legislação Pertinente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de Fevereiro de 2017.

**MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**PAULO CÉSAR BAPTISTA**  
Gerente de Fiscalização de Obras

**AGERSA**

**PORTARIA Nº 022/2017**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 6537/11, resolve:

Designar a servidora **PAULA LEAL FERNANDES** nesta Autarquia, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROCESSO (PROTOCOLO)
Nº 002/2017 14/02/2017	T.M DO AMARAL EIRELIME	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Impressão/Cópia Distribuída a Laser (monocromática – preta e branco) com fornecimento de 02 (duas) Impressoras.	1295076 (1564/2017)

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Fevereiro de 2017.

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**  
Diretor Presidente

**IPACI**

**EXTRATO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2017**

**PROCESSO:** Prot. nº 46-2.280/2017

**RESPALDO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 6.336/2009

**ESTAGIÁRIA CONVENIADA:** Alan Ferreira dos Santos

**ESCOLA CONVENIADA:** União Social Camiliana – Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo.

**OBJETO:** Realização de Estágio Remunerado nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**VALOR MENSAL DA BOLSA:** R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.392 (sete mil trezentos e noventa e dois reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de fevereiro de 2017 e encerrando em 02 de fevereiro de 2018.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.07

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2016.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 072/2017.**

**ALTERA QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Nos termos do § 3º e § 4º, do art. 10, da Lei Municipal 6717/2012, o Assessor de Gabinete do Vereador Rodrigo Sandi, abaixo relacionado, fará parte integrante do Quadro de Assessores Parlamentares Externos, a partir de 16/02/2017:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	ALAN FARDIN SIMONATO	AGP 07	Externa

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2017.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 073/2017.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos Assessores de Gabinete Parlamentares, abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
DAYANNE ROCHA ALVES MATIELO	Assessor de Gabinete Parlamentar	15	09/02/2017	23/02/2017
MARIA JOSÉ RODRIGUES	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	14/02/2017	14/02/2017

VALDE MOURA DE JESUS JUNIOR	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	03/02/2017	03/02/2017
--------------------------------	----------------------------------	----	------------	------------

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2017.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 01/2017  
**CONTRATADA:** SMARAPD INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ:** 50.735.505/0001-72  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
**OBJETO:** Locação de uma Solução Informatizada de Gestão Pública Contemplando Licenças de Uso, Serviços de Implantação, Treinamento para Capacitação de Pessoal Técnico.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2017  
**PRAZO:** 01 de janeiro de 2021  
**VALOR:** R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais),  
**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.11-LOCAÇÃO DE SOFTWARE  
**SIGNATÁRIOS:** Alexandre Bastos Rodrigues (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Maurício Affonso (Representante legal da contratada)  
**PROCESSO:** 48.524/2016  
**PREGÃO nº** 19/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Fevereiro de 2017.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### COMUNICADO

ALCIMAR GASPARI DE OLIVEIRA, CNPJ nº 25.382.247/0001-40, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação – LI, por meio do Protocolo Nº 37154/2016, para atividade (5.10) – Reparação, retífica ou manutenção industriais e mecânicas diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pinturas por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rua João Sasso, Nº 240, bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
 NF: 3158

### COMUNICADO

P. S. MARETO – ME, CNPJ Nº 07.048.450/0001-01, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo Nº 29694/2016, para a atividade (17.06) – Gráfica e editora. Localizada na Rua Dr. Brício Mesquita, Nº 89 – 2º Andar, Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
 NF: 3159



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**